



Câmara Municipal de Paty do Alferes – RJ
Divisão de Licitação

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

026/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

OBJETO

A contratação de empresa especializada em fotografia e filmagem, visando à cobertura integral e ao registro oficial da Sessão Solene da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a ocorrer no dia 14 de dezembro de 2025, às 17h, conforme Decreto Legislativo nº 845.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.687,50

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Do dia 10/10/2025 até 15/10/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

Câmara Municipal de Paty do Alferes	3
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA	4
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	5
5. HABILITAÇÃO.....	7
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	10
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	11
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	12
TERMO DE REFERÊNCIA	12
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	12
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (Sugestão)	21



Câmara Municipal de Paty do Alferes

**Aviso de Contratação Direta Nº 026/2025
(Processo Administrativo n.º 477/2025)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paty do Alferes, por meio da Divisão de Licitação, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data limite para apresentação de propostas adicionais: Até 15/10/2025.

E-mail para o qual devem ser enviadas as propostas: **licitacaocmpa@gmail.com**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1 O objeto a contratação de empresa especializada em fotografia e filmagem, visando à cobertura integral e ao registro oficial da Sessão Solene da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a ocorrer no dia 14 de dezembro de 2025, às 17h, conforme Decreto Legislativo nº 845. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas para o e-mail da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a saber: **licitacaocmpa@gmail.com**,

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação,



impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail licitacaocmpa@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data estabelecido.

3.2.1. O proponente deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/entrega de bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Com o envio de proposta, o fornecedor concorda com as seguintes condições:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso.

3.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1. Será dada preferência para as propostas apresentadas por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, em atendimento ao disposto nos artigos 48 e 49 da referida lei, razão pela qual primeiro serão avaliadas as propostas dos que assim se enquadram e, não havendo propostas válidas de fornecedores nestas condições, serão avaliadas as demais propostas.

4.2. Concorrerão pela contratação todas as propostas de preços ofertadas por fornecedores que constarem no processo administrativo, incluindo as enviadas durante o procedimento de formação do orçamento estimado, observando o direito de



preferência estabelecido no item anterior.

4.3. Caso a diferença de preços ofertado por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) seja demasiadamente superior aos preços ofertados por outras empresas que não se enquadrem nestas categorias, poderá a Administração opinar pelo menor preço, primando pela vantajosidade da contratação, em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº123/06.

4.4. Para o cumprimento do item anterior, será considerada demasiadamente superior, e conseqüentemente não vantajosa, a diferença de 11% ou mais entre a proposta apresentada por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e a menor proposta.

4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço estimado para a contratação.

4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. conter vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, bem como no Termo de Referência;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis;

4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor,



para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não



apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no portal de transparência da Câmara Municipal de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3. A providência do subitem 6.2.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

6.6. Não havendo expediente durante o prazo para envio de propostas adicionais, o prazo final será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, respeitado sempre o mínimo de 3 dias úteis entre a publicação do Aviso no PNCP, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



6.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Aviso.

6.12. Para definir a proposta vencedora, serão consideradas, além das propostas encaminhadas à Administração após a divulgação do presente Aviso no PNCP, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.

6.13. A empresa detentora da melhor proposta deverá assinar o contrato no prazo de até cinco dias úteis contados da convocação.

6.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

6.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

6.15.2. ANEXO II – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

6.15.3. ANEXO III – Termo de Referência

6.15.4. ANEXO IV – Modelo de proposta (Sugestão).

Paty do Alferes, 10 de outubro de 2025.

Leonardo Santos Moura
Mat. 022/01



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paty do Alferes
Setor de Licitações e contratos.

CMPA	FL: _____
Processo	477/2025
Rub.	Matr.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome da empresa), com sede na
.....(endereço), inscrita no CNPJ nº,
vem através de seu representante legal infra- assinado, com fundamento no artigo 3º
e seus parágrafos da Lei complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006,
manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta
a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 2025.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fotografia e filmagem, visando à cobertura integral e ao registro oficial da Sessão Solene da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a ocorrer no dia 14 de dezembro de 2025, às 17h, conforme Decreto Legislativo nº 845.

1.2. O objeto compreende:

- a) Registro fotográfico completo do evento;
- b) Filmagem integral da sessão solene;
- c) Edição de material audiovisual em formato digital;
- d) Entrega de 02 (dois) álbuns fotográficos, tamanho 25x30cm, com 25 páginas cada, acompanhados de malas personalizadas;
- e) Entrega de cópia digital integral do evento, editada, em pendrive ou DVD devidamente identificado.

1.3. Especificação dos itens:

Item	Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade de medida	Quant	Preço unit. R\$	Subtotal R\$
1	Prestação de serviços de fotografia e filmagem para cobertura integral da Sessão Solene, incluindo fotógrafo, videomaker, edição de material e entrega de 02 álbuns fotográficos 25x30cm (25 páginas cada) com malas personalizadas, bem como mídia digital com todo o registro editado.	SVÇ	1	R\$ 6.687,50	R\$ 6.687,50



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 6.687,50

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa em razão do valor (art. 75, II c/c art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021), o contrato será substituído pela Nota de Empenho.
- 2.2. A Nota de Empenho terá vigência restrita ao período necessário para execução do objeto, limitado à data da solenidade e ao prazo de entrega dos produtos finais.
- 2.3. Não haverá possibilidade de prorrogação contratual.
- 2.4. Não haverá reajuste de preços, dada a natureza singular e pontual do objeto.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objetivo

O objetivo da presente contratação é assegurar a cobertura integral e o registro oficial da Sessão Solene da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a ocorrer em 14 de dezembro de 2025, às 17h00, conforme Decreto Legislativo nº 845. Busca-se garantir material fotográfico e audiovisual de qualidade profissional, que sirva de arquivo histórico e institucional, bem como possibilite a ampla divulgação do evento junto à sociedade.

3.2. Metodologia do Quantitativo

O quantitativo foi definido em item único, sob a forma de serviço global, englobando todas as etapas necessárias à execução do objeto: cobertura fotográfica e filmagem integral da solenidade, edição do material audiovisual, entrega de álbuns impressos e disponibilização de cópia digital integral em mídia adequada. Essa metodologia evita a fragmentação da contratação, assegura maior eficiência e uniformidade na entrega e possibilita o controle mais efetivo da execução.

3.3. Justificativa do Quantitativo

O quantitativo adotado decorre da natureza do objeto, que é indivisível e demanda execução integrada, não sendo viável a divisão em lotes ou itens distintos. A contratação em regime de serviço global garante a padronização da qualidade, elimina riscos de descontinuidade entre diferentes fornecedores e assegura que todos os produtos (álbuns, registros digitais e cobertura completa) estejam harmonizados e dentro do padrão técnico esperado pela Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)



4.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado nos termos do Art. 72, I, e 75, II da lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo da CMLPA 842/2025. Primando-se pela celeridade processual, economicidade e a economia de escala, dispensou-se o ETP.

4.2 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada cobertura e registro oficial da Sessão Solene da Câmara Municipal de Paty do Alferes, evento de caráter institucional e de interesse público, marcado para 14 de dezembro de 2025, conforme Decreto Legislativo nº 845. O registro fotográfico e audiovisual constitui instrumento de transparência, divulgação e preservação da memória institucional da Câmara, possibilitando a difusão das atividades oficiais perante a sociedade e compondo o acervo histórico da Casa Legislativa. A opção pela contratação em item único, no regime de serviço global, justifica-se pela necessidade de integração entre as atividades de fotografia, filmagem, edição e entrega de álbuns, uma vez que o êxito do objeto depende da execução conjunta e coordenada de todas as etapas. A fragmentação da contratação poderia gerar dificuldades de compatibilização entre fornecedores, afetando a uniformidade técnica e a qualidade do resultado final. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a formalidade, a publicidade e a preservação da solenidade oficial, em conformidade com o interesse público e com as finalidades institucionais da Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em fotografia e filmagem, capaz de realizar a cobertura integral da Sessão Solene da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a ocorrer em 14 de dezembro de 2025, às 17h00, conforme Decreto Legislativo nº 845.

5.2. A empresa contratada deverá disponibilizar:

- I – 01 (um) fotógrafo profissional para registro integral do evento;
- II – 01 (um) videomaker profissional para a filmagem completa da solenidade;
- III – Edição de material audiovisual em formato digital, contemplando a gravação integral e a produção de versão editada para fins institucionais e de divulgação;
- IV – Entrega de 02 (dois) álbuns fotográficos, no tamanho 25x30cm, com 25 páginas cada, devidamente encadernados e acondicionados em malas personalizadas;
- V – Entrega de cópia digital integral do evento editado, em pendrive ou DVD devidamente identificado.

5.3. A solução em regime de item único (serviço global) assegura a integração entre as atividades de fotografia, filmagem, edição e entrega dos materiais, garantindo uniformidade de estilo, padronização de qualidade e eficiência operacional. Dessa forma, a Administração terá à sua disposição um registro documental e institucional



completo, de alta qualidade técnica e em conformidade com os objetivos de publicidade, transparência e preservação da memória legislativa.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021) Não será exigida formalmente, considerando tratar-se de serviço de baixa complexidade técnica e de execução pontual.
- 6.2 Apresentação de documentos - A empresa deverá apresentar, juntamente à proposta de preços, a documentação exigida no aviso de contratação direta (**Anexo I**).
- 6.3 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021) - Não será exigida, por se tratar de serviço de cobertura audiovisual de evento previamente organizado e com logística definida pela Câmara Municipal.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. Entrega do objeto

A prestação dos serviços ocorrerá integralmente no dia 14 de dezembro de 2025, durante a Sessão Solene da Câmara Municipal de Paty do Alferes, iniciando-se a partir das 17h00, com cobertura completa do evento, incluindo registros fotográficos e filmagem em tempo real.

O material final deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a realização do evento, contendo:

- I – 02 (dois) álbuns fotográficos** no tamanho 25x30cm, com 25 páginas cada, acompanhados de malas personalizadas;
- II – 1 (uma) cópia digital integral** editada do evento, gravada em pendrive ou DVD devidamente identificado;
- III – arquivos digitais em alta resolução** (fotografias e filmagem), entregues em formato compatível com repositórios institucionais da Câmara Municipal.

7.2. Critérios de aceitação

A aceitação do objeto ficará condicionada à verificação, pela fiscalização designada, de que foram atendidas integralmente as seguintes condições:

- I – Cobertura fotográfica e audiovisual completa** de toda a solenidade, sem lacunas relevantes;

- II – Qualidade técnica mínima do material entregue** (fotografias em alta resolução, filmagem estável e com áudio nítido, edição adequada);



- III – Entrega dos álbuns impressos conforme especificações (formato, quantidade de páginas, acabamento e mala personalizada);
IV – Entrega da mídia digital devidamente identificada e funcional;
V – Cumprimento do prazo estabelecido para a entrega final.

7.3. Responsabilidade da contratada

A contratada responderá integralmente pela qualidade, integridade e completude do material produzido, devendo substituir, sem ônus adicional, quaisquer arquivos ou álbuns que apresentem defeitos técnicos, de gravação, impressão ou acabamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação da Administração.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1 O objeto em referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2 O objeto será executado em regime de empreitada por preço global, contemplando todas as etapas necessárias à cobertura fotográfica e audiovisual da Sessão Solene da Câmara Municipal de Paty do Alferes.

8.3 A execução dos serviços compreenderá as seguintes fases:

I – Planejamento prévio, incluindo definição de equipe técnica (fotógrafo e videomaker), equipamentos a serem utilizados e alinhamento com a Administração quanto ao cronograma e protocolos do evento;

II – Realização no local do evento, com cobertura integral da Sessão Solene, abrangendo captação de imagens fotográficas e de vídeo em tempo real, respeitando a ordem cerimonial e as determinações da organização do evento;

III – Edição e finalização, compreendendo o tratamento das imagens fotográficas, edição audiovisual e formatação do material em padrões compatíveis com utilização institucional;

IV – Entrega final, nos prazos e formatos estabelecidos na Seção 7 deste Termo de Referência.

8.4 O modelo de execução em item único (serviço global) garante a integração das atividades, evitando falhas de coordenação entre diferentes fornecedores, assegurando eficiência, uniformidade e qualidade na entrega do objeto.



9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Paty do Alferes, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4 O fiscal será responsável por verificar:

- I – a conformidade da execução com as especificações técnicas e prazos definidos;
- II – a qualidade do material entregue (álbuns fotográficos e mídias digitais);
- III – o atendimento adequado às condições previstas para o registro audiovisual do evento;
- IV – a entrega integral de todos os itens que compõem o objeto.

9.5 O atesto da execução dos serviços será realizado pelo fiscal responsável, servindo como base para a liquidação da despesa e consequente pagamento da Nota de Empenho.

9.6 Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

Fiscal do futuro contrato: Giovana Fagundes dos Santos/Cargo: Responsável pelo Almoxarifado. Gestor do futuro Contrato: Lucimar Pecoraro Marques/Cargo: Agente Administrativo.

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução integral dos serviços contratados, mediante a comprovação da entrega dos materiais e do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A medição dar-se-á pela verificação do resultado final dos serviços, com base:

- I – na cobertura completa da Sessão Solene, conforme especificações técnicas;
- II – na entrega dos álbuns fotográficos e mídias digitais devidamente editadas e identificadas;



III – na emissão do atesto pelo fiscal responsável, certificando a conformidade da execução.

10.3. O pagamento será realizado após o atesto da Nota de Empenho, instruído com a nota fiscal/fatura correspondente, devidamente conferida e aprovada pela fiscalização.

10.4. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da documentação fiscal regular.

10.5. A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante todo o período da execução, sob pena de retenção do pagamento até a devida regularização.

10.6. O pagamento não implica aceitação tácita de serviços em desacordo com as especificações, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente o objeto entregue, caso sejam constatadas falhas ou irregularidades.

10.7. A CONTRATADA será a única e integralmente responsável pela correta apuração, emissão e destaque dos tributos incidentes na respectiva nota fiscal, conforme a legislação vigente.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

11.2. A seleção do fornecedor observará o princípio da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, conforme o art. 11, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não havendo necessidade de assinatura de termo contratual formal.

11.4. O pagamento e as demais obrigações decorrentes observarão integralmente as condições definidas neste Termo de Referência e na respectiva Nota de Empenho.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 6.687,50 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).



13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é: 02.03.2.213.339039 – Administração Geral/ Manutenção da Unidade/ Outros serviços de Terceiros e Encargos.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Constituem **obrigações da CONTRATADA**, além das já especificadas no Aviso de Contratação Direta:

- a) Executar os serviços contratados de forma integral, dentro do prazo e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a qualidade técnica e estética das fotografias e filmagens;
- b) Disponibilizar profissionais qualificados, equipamentos adequados e todos os materiais necessários para a execução dos serviços;
- c) Comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para a montagem, ajustes técnicos e preparação da equipe;
- d) Garantir o registro integral da Sessão Solene, contemplando todos os momentos oficiais, autoridades, homenageados e público presente;
- e) Realizar a edição das imagens e vídeos com padrão profissional, entregando o material final em conformidade com as especificações definidas (álbuns fotográficos, mídias digitais e cópia integral do evento);
- f) Entregar os álbuns e mídias digitais devidamente acondicionados e identificados, no prazo estabelecido pela Administração;
- g) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação;
- h) Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo, culpa ou má execução dos serviços;
- i) Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal, atendendo prontamente às solicitações e orientações emitidas pelo fiscal designado;
- j) Assegurar a confidencialidade e o uso institucional do material produzido, sendo vedada a divulgação, reprodução ou utilização das imagens para fins particulares, sem prévia autorização da Câmara Municipal;
- k) Cumprir as normas de segurança, postura e respeito às autoridades e ao público durante a realização do evento;
- l) Garantir que todo o conteúdo entregue esteja livre de restrições de direitos autorais de terceiros, assumindo total responsabilidade por eventuais infrações.

13.2 Constituem **obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE**:

- a) Prestar à contratada todas as informações e condições necessárias à execução adequada dos serviços, inclusive quanto à programação, horários e local do evento;
- b) Garantir o acesso da equipe técnica da contratada ao local da Sessão Solene, bem



como o espaço necessário para a instalação dos equipamentos e realização das atividades de registro;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, assegurando que o objeto seja executado conforme as especificações deste Termo de Referência;

d) Fornecer, quando solicitado, orientações ou esclarecimentos indispensáveis à boa execução dos serviços;

e) Comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência que possa interferir na execução dos serviços ou que demande ajuste de cronograma;

f) Atuar de forma colaborativa, permitindo que a contratada desempenhe suas atividades de maneira organizada e segura;

g) Atestar a execução dos serviços para fins de liquidação da despesa e pagamento da Nota de Empenho;

h) Efetuar o pagamento à contratada, observadas as condições, prazos e documentos previstos neste Termo de Referência;

i) Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações pela contratada;

15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Paty do Alferes, 10 de outubro de 2025.

Leonardo Santos Moura
Assessor de Licitações e Contratos
Matrícula 022/01



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (Sugestão)

Dispensa Eletrônica nº 026/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

A contratação de empresa especializada em fotografia e filmagem, visando à cobertura integral e ao registro oficial da Sessão Solene da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a ocorrer no dia 14 de dezembro de 2025, às 17h, conforme Decreto Legislativo nº 845.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.REQ UISITADA	VLR. UNIT. ESTIMADO	SUBTOTAL
1	Prestação de serviços de fotografia e filmagem para cobertura integral da Sessão Solene, incluindo fotógrafo, videomaker, edição de material e entrega de 02 álbuns fotográficos 25x30cm (25 páginas cada) com malas personalizadas, bem como mídia digital com todo o registro editado.	SVÇ	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	

3. COMPROMISSOS

- a) Proposta com validade de 60 dias;
- b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paty do Alferes
Setor de Licitações e contratos.

CMPA	FL: _____
Processo	477/2025
Rub.	Matr.

transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- Representante Legal:
- CPF:
- RG: Órgão Emissor:
- Endereço Residencial Completo:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente: 097